



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 100.558/11 torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos n. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **29/6/2011:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial



de computadores Internet.

- 2.1.2. **30/6/2011:** **a partir das 9h até às 18h do dia 11/7/2011:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **12/7/2011:** **Às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados deverá ser feita à Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. A participação neste pregão eletrônico obriga a interessada, com Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao prévio credenciamento, por meio de atribuição de senha, pessoal e intransferível, solicitada exclusivamente à Câmara dos Deputados até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



- 3.5. O pedido de credenciamento dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível na página da Câmara dos Deputados na internet, no endereço www.camara.gov.br, com indicação obrigatória do endereço eletrônico a ser empregado para comunicação entre a Câmara dos Deputados e a interessada.
- 3.6. A senha terá validade por até um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.10. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com indicação do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - a) balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
 - b) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de confecção de armários em MDF com, no mínimo, 4 (quatro) portas; com prateleiras; cabide e gavetas;
 - c) declaração de que não se encontra sob efeito de sanção administrativa de interdição temporária (proibição de contratar com o Poder Público) devido à transgressão à Lei 9.605, de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do Modelo constante no Anexo n. 8;
- 4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:



- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do Atestado;
- b) informação do local e data de expedição do Atestado;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emissora do Atestado, com a descrição do nome completo, cargo, função e assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do Atestado.

4.2. As empresas cadastradas no SICAF devem estar com a Habilitação Parcial válida, situação esta que será verificada, no dia da licitação, mediante consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada suspensa ou inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5.DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**.

5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3 e a documentação de habilitação (item 4.1 do Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.3 deste Edital.

5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 deste Edital, essa poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.



5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 6 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
- nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;



- d) prazo de conclusão dos serviços objeto da licitação, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, doze meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 1;
- f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida nos Anexos n. 1 e 2;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e preço global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos Anexos n. 1 e 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
- h) comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado:
 - a) tenha procedência legal;
 - b) não seja de espécie ameaçada da flora brasileira; e
 - c) não tenha sido extraída em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas;
- h.1) a comprovação poderá ser feita por meio de declaração da licitante, apresentação de certificação (a exemplo do CERFLOR – Certificação de Origem Florestal), ou relatório de auditoria independente (emitido pelas entidades credenciadas pelos órgãos governamentais competentes, habilitadas pelo INMETRO) e estará sujeita à verificação de sua validade pela Câmara dos Deputados.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.



8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até três dias úteis, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de



dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.1.3. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.



- 11.1.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.
- 11.2. A contratada fornecerá ao órgão responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Prestação de Serviços.
 - 11.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.
 - 11.2.2. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.
 - 11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, atendendo ao disposto no item 5.5 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
 - 11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão



responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 1.

11.9. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados, observado o disposto no item 1.1 do Anexo 2.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, com descredenciamento do SICAF.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para concluir os serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da Requisição de Prestação de Serviços, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se prestar o serviço fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.

12.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



12.10. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.9 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e conservação de residências funcionais dos membros do Poder Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Modelo de Requisição de Prestação de Serviços;
- h). Anexo 8 – Modelo de Declaração (Lei 9.605/98);
- i). Anexo 9 - Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior



ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.9.4. Cópia referente aos desenhos poderá ser obtida conforme procedimento constante do Título 2 do Anexo n. 1 do Edital

Brasília, 28 de junho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de doze meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo n. 2 e as quantidades a seguir:

Subitem 1.1 CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA, COM PINTURA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

Subitem 1.2 CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

Subitem 1.3 CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO LAMINADO MELAMÍNICO

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 61

Subitem 1.4 CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF LAMINADO

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 130

Subitem 1.5 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.6 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.7 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

Subitem 1.8 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA
Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 4

Subitem 1.9 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA
Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.10 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA
Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.11 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA
Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 11

Subitem 1.12 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA
Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 5

Subitem 1.13 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA
Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3

Subitem 1.14 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA
Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.15 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA
Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 6

Subitem 1.16 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA
Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.17 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 5

Subitem 1.18 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 4

Subitem 1.19 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM MDF DE 9 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 10

Subitem 1.20 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

Subitem 1.21 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3

Subitem 1.22 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3

Subitem 1.23 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3

Subitem 1.24 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3

Subitem 1.25 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.26 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

Quantidade: 5

Subitem 1.27 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.28 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 19

Subitem 1.29 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 15

Subitem 1.30 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.31 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3

Subitem 1.32 SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO MELAMÍNICO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 16

Subitem 1.33 SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAQUEADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.34 SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 7



2-DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1-As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas.

2.2-Constituem parte integrante deste Edital os arquivos:

- a) Armários_01.pdf;
- b) Armários_02.pdf;
- c) Armários_03.pdf;
- d) Armários_04.pdf;
- e) Armários_05.pdf.

2.2.1-Cópia do conjunto dos arquivos acima relacionados estará disponível em pdf no sítio eletrônico indicado abaixo:

<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

2.2.2-Os arquivos com extensão .PDF podem ser visualizados em tela e/ou impressos por meio do software gratuito Adobe Acrobat Reader, que está disponível no sítio: <http://www.adobe.com/br/>.

2.2.3-Dúvidas relativas aos projetos poderão ser esclarecidas junto à Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados pelo telefone (61)3905-2213.

3-DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados em Brasília, DF.

4-DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 – Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas.

4.2 – As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone:

- a) (61) 3905-2213.

4.3 – Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

5- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Para iniciar a prestação dos serviços, conforme Requisição de Prestação de Serviços (Anexo n. 7), a prestadora deverá apresentar ao chefe da SEDEV – Seção de



Vistorias da Coordenação de Habitação comprovante de vistoria do imóvel, fornecer lista de empregados que executarão os serviços, e receber orientação quanto à execução e autorização para início dos serviços.

5.2 Os serviços serão supervisionados pelo fiscal do contrato e pelo chefe da SEDEV, devendo as dúvidas quanto à especificação dos serviços, dos prazos ou dos métodos a serem utilizados serem reportadas a eles.

5.3. Caso a prestadora necessite retirar as chaves do apartamento, deverá fazê-lo mediante recibo com a SEDEV.

5.3.1. A contratada ficará responsável pelos danos que causar ao imóvel e ao patrimônio nele existente durante o período em que detiver as chaves ou em que prestar serviços no interior do imóvel.

5.4. A prestadora de serviços deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Chefe da SEDEV, caso encontre dificuldades de acesso ao local da prestação dos serviços em razão da falta de chaves, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar a data de entrega dos serviços, ou quaisquer outros motivos que contribuam para o descumprimento do prazo de entrega dos serviços, havendo suspensão do prazo da execução, quando necessário.

5.5 Durante o período de execução dos serviços, os empregados da contratada deverão estar uniformizados e identificados, bem como utilizar os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual).

5.6. Todos os materiais substituídos deverão ser submetidos à fiscalização para então serem entregues pela contratada no Depósito de Bens Móveis da Coordenação de Habitação, situado no SIA, Trecho 5, lotes 20/60, ou descartados, quando autorizado.

5.7. Os serviços de demolição serão executados com equipamentos que garantam a perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

5.8. O entulho será removido pela prestadora de serviços para local apropriado, não se responsabilizando a contratante por multas, advertências e demais ônus advindos de possíveis impropriedades.

5.9. O lixo gerado deverá ser processado pela empresa prestadora de serviços de acordo com as recomendações da SLU, não podendo ser usados os containeres da Câmara dos Deputados para tal finalidade.

5.10. Será considerado pronto o apartamento que estiver com o armário instalado, substituído ou reparado, bem como todas as partes afetadas pelo serviço plenamente recuperadas e limpas.



6 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo da execução dos serviços será o estabelecido na Requisição de Prestação de Serviços, que não poderá ser superior a quarenta e cinco dias, por unidade habitacional, contado da confirmação do recebimento da Requisição.

6.1.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela requisitada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.1.2. A prestação dos serviços poderá ser executada simultaneamente em diferentes unidades habitacionais no caso de demanda, limitada a 15% do valor contratado.

6.2. Excepcionalmente, poderá haver prorrogação dos prazos estipulados na Requisição de Prestação de Serviços, desde que devidamente fundamentada e aceita pelo Chefe da SEDEV, que emitirá relatório circunstanciado do ocorrido, fixando desde já o novo prazo acordado.

7 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, respeitado o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses para serviços e materiais.

8- DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato, a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 21º andar, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 28 de junho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS GERAIS DE INSTALAÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS

- a) Deverão ser adotadas as normas de segurança estabelecidas nas disposições federais sobre o assunto (Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho).
- b) Na reparação dos armários, os elementos a serem substituídos são os indicados na planilha de quantidades e preços.
- c) Especial atenção deve ser dada aos elementos que forem removidos ou retirados para posterior reinstalação, evitando avarias.
- d) Os elementos retirados deverão ser transportados e entregues no local indicado conforme item 5.6 do Anexo n. 1 deste Edital, ou descartados com anuência do Órgão Responsável conforme itens 5.8 e 5.9 do Anexo n. 1 deste Edital.

1.1. DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como deverá ser observada a norma que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- c) As ferramentas e os equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.
- d) Será requerido o uso de EPI (equipamento de proteção individual), adequados aos riscos existentes nas atividades desenvolvidas pelos empregados (luva, capacete, calçado, óculos e cinto de segurança, etc).
- e) Caberá à Contratada a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros.

1. 2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS ARMÁRIOS

1.2.1. Substituição de armários com os seguintes materiais e acabamentos:

1.2.1.1. Condições gerais

- a) Os armários serão instalados em vãos existentes e antes da fabricação do(s) novo(s) módulo(s) a contratada deverá conferir as medidas "in loco", uma vez que as medidas indicadas na ORDEM DE SERVIÇO serão aproximadas.
- b) Os armários deverão ser moduláveis e entregues prontos ao uso a que se destinam, incluindo acabamento em pintura ou laminado e todos os acessórios necessários.



c) Todos os armários deverão receber acabamento (pintura ou laminado) em todas as suas faces.

d) O serviço de substituição compreende a retirada dos armários existentes (conforme Condições Gerais do Título 1 deste Anexo), fornecimento e instalação dos novos armários, bem como todos os materiais e serviços não descritos, mas necessários à completa execução dos serviços.

1.2.1.2 Dos serviços a serem executados

a) Substituição de armário de madeira para quartos, closet, escritórios e hall's, em compensado, aplicado selante e pintado com tinta do tipo esmalte sintético acetinado, mínimo de duas demãos, nas cores branco neve e branco gelo.

b) Substituição de armário de madeira para quartos, closet, escritórios e hall's, em compensado, laminado a ser escolhido.

c) Substituição de armário de madeira para banheiros, copa/cozinha e área de serviço, em compensado, revestido em laminado melamínico, interna e externamente na cor a ser escolhida.

d) Substituição de armário para quartos, closet, escritório, hall's, banheiros, copa/cozinha e área de serviço, em MDF, laminado, na cor a ser escolhida.

1.2.1.3. Dos materiais a serem aplicados

a) Os armários serão confeccionados conforme o material indicado na requisição de prestação de serviço (compensado ou MDF e suas espessuras respectivas).

b) Deverão ser instalados todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento ao qual os armários se destinam, e estes deverão ser de primeira qualidade.

c) Todos os acessórios (dobradiças, trincos, entrada de chave, puxadores, arejadores, corrediças, etc) deverão ser novos, cromados, exceto quando especificado outro tipo de acabamento.

d) Os puxadores deverão ser em latão cromado, no modelo a ser escolhido.

e) As portas dos armários receberão acabamento com bordas arredondadas na face externa.

1.2.2 Revisão dos armários existentes

1.2.2.1. Condições gerais

a) Os armários deverão ser entregues prontos ao uso a que se destinam, incluindo acabamento em pintura ou laminado, e todos os acessórios necessários conforme a requisição de prestação de serviço.

b) Todos os armários deverão receber acabamento (pintura ou laminado) em todas as suas faces.

c) A remodulação de armários consiste em sua adaptação conforme indicado na requisição de prestação de serviço, visando ao atendimento ao uso a que se destinará, incluindo a retirada das peças existentes, fornecimento e instalação de todos os materiais necessários.

d) As novas peças fornecidas poderão ser instaladas nos armários existentes ou em novos ambientes, tornando-se necessário o fornecimento de acessórios complementares.



e) O serviço de substituição compreende a retirada das partes dos armários existentes, fornecimento e instalação dos novos armários, bem como todos os materiais e serviços não descritos, mas necessários à completa execução dos serviços, mantendo a cor, o padrão e a qualidade das peças substituídas.

1.2.2.2. Dos serviços a serem executados

- a) Remodulação de armários com execução de novos módulos ou peças.
- b) Substituição de fundo do armário.
- c) Substituição de gavetas.
- d) Substituição de prateleiras, laterais e/ou portas.
- e) Substituição do revestimento de armários e/ou estantes.

1.2.2.3. Dos materiais a serem aplicados

- a) As peças dos armários serão confeccionadas conforme o material indicado na requisição de prestação de serviço (compensado ou MDF e suas espessuras respectivas).
- b) Deverão ser instalados todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento ao qual os armários se destinam, e estes deverão ser de primeira qualidade.
- c) Todos os acessórios (dobradiças, trincos, entradas de chave, puxadores, arejadores, corrediças, etc) deverão ser novos, cromados, exceto quando especificado outro tipo de acabamento.
- d) Os puxadores deverão ser em latão cromado, modelo a ser escolhido.

1.3. DA LIMPEZA

1.3.1. Condições gerais

- a) Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem de proteção e outros elementos utilizados durante a execução dos serviços.
- b) Serão devidamente removidos todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.
- c) A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- d) Toda a área de acesso deverá ser limpa de todo tipo de sujeira proveniente da execução dos serviços.
- e) Todo o entulho será removido pela contratada para local apropriado, conforme orientação dos itens 5.8 e 5.9 do Anexo n. 1 deste edital.

Brasília, 28 de junho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N.119/11

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

OBJETO: Prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM ÚNICO SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS					
1.1	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA, COM PINTURA	M ²	1		
1.2	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO	M ²	1		
1.3	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO LAMINADO MELAMÍNICO	M ²	61		
1.4	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF LAMINADO	M ²	130		
1.5	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.6	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.7	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

ITEM ÚNICO SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.8	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	4		
1.9	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.10	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.11	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	11		
1.12	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	5		
1.13	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3		
1.14	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.15	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	6		
1.16	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.17	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	5		
1.18	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	4		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

ITEM ÚNICO SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.19	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM MDF DE 9 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	10		
1.20	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	1		
1.21	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3		
1.22	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3		
1.23	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3		
1.24	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3		
1.25	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.26	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	5		
1.27	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.28	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	19		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

ITEM ÚNICO SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.29	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	15		
1.30	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.31	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3		
1.32	SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO MELAMÍNICO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	16		
1.33	SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAQUEADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2		
1.34	SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	7		
	Preço Global do item único R\$				<u>*Ver OBS.</u>

Preço Global do item único por extenso:

***OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2).

Declaramos que o item e os subitens constantes dessa planilha corresponde(m) exatamente às especificações descritas nos Anexos n. 1 e 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

Declaramos que o prazo para conclusão dos serviços será o constante de cada Requisição de Prestação de Serviços conforme Título 6 do Anexo n. 1.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO ou A DECLARAÇÃO ou O RELATÓRIO A QUE SE REFERE A ALÍNEA “h.1” DO ITEM 7.2 DO EDITAL.

Brasília, de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 28 de junho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the following details:

- Header:** https://compras.camara.gov.br - Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl...
- Title Bar:** CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO
- Form Fields:**
 - Item : 1 - **DETALHES**
 - Entre com a proposta (R\$):
- Checkboxes:**
 - Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.
 - Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.
- Buttons:** ENVIAR PROPOSTA, DESISTIR
- Status Bar:** Concluído
- Bottom Text:** Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".
- Bottom Note:** Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 28 de junho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa à Contratada, pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme a seguinte tabela, observada, sempre, a reprovabilidade da conduta da contratada, dolo ou culpa, e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

INFRAÇÃO	
CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
1. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,25%
2. Deixar de comunicar ocorrências anormais, por vez	0,25%
3. Deixar de observar as determinações do órgão responsável quanto à permanência e circulação de seus empregados nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,5%
4. Deixar de cumprir orientação do órgão responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,5%
5. Deixar de atender às especificações indicadas no Anexo n. 2, por ocorrência-	0,5%

Brasília, 28 de junho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM ÚNICO SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS					
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PERÍODO DE DOZE MESES				
1.1	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA, COM PINTURA	M ²	1	985,00	985,00
1.2	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO	M ²	1	1.060,00	1.060,00
1.3	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO LAMINADO MELAMÍNICO	M ²	61	823,00	50.203,00
1.4	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF LAMINADO	M ²	130	985,00	128.050,00
1.5	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	915,00	1.830,00
1.6	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	925,00	1.850,00
1.7	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	866,50	1.733,00
1.8	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	4	850,00	3.400,00
1.9	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	875,00	1.750,00
1.10	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	895,00	1.790,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

ITEM ÚNICO SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.11	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	11	825,00	9.075,00
1.12	REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	5	865,00	4.325,00
1.13	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3	180,00	540,00
1.14	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	318,00	636,00
1.15	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	6	185,00	1.110,00
1.16	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	237,50	475,00
1.17	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	5	235,00	1.175,00
1.18	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	4	260,00	1.040,00
1.19	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM MDF DE 9 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	10	524,00	5.240,00
1.20	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	1	152,50	152,50
1.21	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3	162,50	487,50



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

ITEM ÚNICO SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.22	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3	180,00	540,00
1.23	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3	147,50	442,50
1.24	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3	152,50	457,50
1.25	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	165,00	330,00
1.26	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	5	155,00	775,00
1.27	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	387,00	774,00
1.28	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	19	393,00	7.467,00
1.29	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	15	180,00	2.700,00
1.30	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	185,00	370,00
1.31	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	3	563,50	1.690,50



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

ITEM ÚNICO SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.32	SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO MELAMÍNICO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	16	140,00	2.240,00
1.33	SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAQUEADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	2	192,50	385,00
1.34	SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA	M ²	7	142,50	997,50
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					236.076,00

Brasília, 28 de junho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À _____ (identificação da Contratada)

1. Solicitamos a prestação dos serviços de

conforme Ordem de Serviço em anexo, que deverão ser executados no seguinte endereço: _____.

2. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. _____.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11 e do Contrato n. _____/_____, firmado pela contratada em ____/____/_____, bem como da sua proposta, datada de ____/____/_____.

4. Prazo de execução do(s) serviço(s): _____

OBSERVAÇÕES A CARGO DA SEÇÃO DE VISTORIA - SEDEV

Identificação do responsável pelas observações

Serviços Solicitados em:		Solicitação recebida em:
____ / ____ / ____		____ / ____ / ____
Às ____ : ____ h		Às ____ : ____ h
Pela Câmara dos Deputados		Pela Contratada

Brasília, 28 de junho de 2011

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98)

A empresa , CNPJ:, situada, fone:, fax:, por meio do seu representante legal, o Sr., CPF:, CI:, em cumprimento ao disposto no subitem 4.1.1. do Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11, declara, sob as sanções cabíveis, que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o artigo 10 da Lei 9.605, de 12/2/1998.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)
CPF:

Brasília, 28 de junho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/11

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da CONTRATANTE, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos n.s 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
a) Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11 e seus Anexos;

b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. ____/11;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento)



do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação dos serviços objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato, prazo esse que poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O prazo da execução dos serviços será o estabelecido na Requisição de Prestação de Serviços, constante do Anexo n. 7 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, por unidade habitacional, contado da confirmação do recebimento da Requisição.

Parágrafo segundo - A confirmação do recebimento da Requisição deverá ser obtida pelo órgão responsável imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro - A prestação dos serviços poderá ser executada simultaneamente em diferentes unidades habitacionais no caso de demanda, limitada a 15% do valor contratado.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, poderá haver prorrogação dos prazos estipulados na Requisição de Prestação de Serviços, desde que devidamente fundamentada e aceita pelo Chefe da SEDEV – Seção de Vistorias da Coordenação de Habitação, que emitirá relatório circunstanciado do ocorrido, fixando desde então o novo prazo acordado.

Parágrafo quinto – Para iniciar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao chefe da SEDEV comprovante de vistoria do imóvel, fornecer lista de empregados que executarão os serviços, e receber orientação quanto à execução e autorização para início dos serviços.

Parágrafo sexto – Os serviços serão supervisionados pelo fiscal do contrato e pelo chefe da SEDEV, devendo as dúvidas quanto à especificação dos serviços, dos prazos ou dos métodos a serem utilizados serem reportadas a eles.

Parágrafo sétimo – Caso a CONTRATADA necessite retirar as chaves do apartamento, deverá fazê-lo mediante recibo com a SEDEV.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA ficará responsável pelos danos que causar ao imóvel e ao patrimônio nele existente durante o período em que detiver as chaves ou em que prestar serviços no interior do imóvel.

Parágrafo nono – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Chefe da SEDEV, caso encontre dificuldades de acesso ao local da prestação



dos serviços em razão da falta de chaves, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar a data de entrega dos serviços, ou quaisquer outros motivos que contribuam para o descumprimento do prazo de entrega dos serviços, havendo suspensão do prazo da execução, quando necessário.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados, bem como utilizar os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) durante a execução dos serviços.

Parágrafo décimo primeiro – Todos os materiais substituídos deverão ser submetidos à fiscalização para então serem entregues pela CONTRATADA no Depósito de Bens Móveis da Coordenação de Habitação, situado no SIA, Trecho 5, lotes 20/60, ou descartados, quando autorizado.

Parágrafo décimo segundo – Os serviços de demolição serão executados com equipamentos que garantam a perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo décimo terceiro – O entulho será removido pela CONTRATADA para local apropriado, não se responsabilizando a CONTRATANTE por multas, advertências e demais ônus advindos de possíveis impropriedades.

Parágrafo décimo quarto – O lixo gerado deverá ser processado pela CONTRATADA de acordo com as recomendações da SLU, não podendo ser usados os containeres da CONTRATANTE para tal finalidade.

Parágrafo décimo quinto – Será considerado pronto o apartamento que estiver com o armário instalado, substituído ou reparado, bem como todas as partes afetadas pelo serviço plenamente recuperadas e limpas.

Parágrafo décimo sexto – Os serviços serão executados em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados em Brasília – DF.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais e serviços deverão ser garantidos por um período de _____ (numeral e por extenso) meses, contados de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na execução dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11, bem como no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11 e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para concluir os serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor da Requisição de Prestação de Serviços, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços, além da multa prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo sétimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



Parágrafo nono – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

Parágrafo décimo – Pela inobservância das obrigações previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11 à CONTRATADA poderão ser impostas multas conforme tabela constante do Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11, limitada, em qualquer caso, a 10% do valor deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11 e neste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – Os empregados da CONTRATADA, por essa alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono - Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste Contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de



objetivos com a CIPA da própria CONTRATANTE, observado o disposto no item 1.1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 119/11.

Parágrafo décimo - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por ela aceitos definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta dias), contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da fórmula seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e conservação de residências funcionais dos membros do Poder Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato, a Coordenação de Habitação da CONTRATANTE, situada no 21º andar, do Edifício Anexo I, da Câmara dos Deputados, que designará fiscal responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2011.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.100.558/11

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 28 de junho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro